

RESOLUÇÃO DPG Nº 149, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, bem como na Instrução Normativa DPG nº 001/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar diligências para localizar o atual endereço da testemunha July Pires Collere.

CONSIDERANDO que a dilação do prazo é imperiosa para nova designação de data para oitiva da testemunha em epígrafe cujo depoimento é fundamental para esclarecer os fatos referidos no Procedimento nº 14.943.992-7.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos respectivos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 14.889.613-5 do procedimento nº 14.943.992-7, por 60 (sessenta) dias.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

63843/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 151, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nomeia Segundo Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Paraná

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual nº 209, de 05 de abril de 2018, com o objetivo de adequar a legislação vigente às necessidades institucionais, ante a realidade do aumento da demanda e da expansão dos seus serviços à população;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Defensor Público **RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO** para exercício das funções relativas ao cargo de Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná.

Art. 2º - Manter o Defensor Público **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ** no exercício das funções relativas ao cargo de Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor no dia 25 de junho de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

64043/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 152, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Designa Defensores Públicos e suas respectivas acumulações e altera Resolução DPG nº 025/2018

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a carência de Defensores Públicos no Estado do Paraná a fim de atender todas as áreas e Varas Judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Defensores Públicos em acumulação de funções, sobretudo a fim de evitar a interrupção do serviço;

CONSIDERANDO o exponencial crescimento da superpopulação carcerária e a necessidade de medidas que reduzam ou mitiguem tal fenômeno;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir prioridade nos atendimentos aos réus privados de liberdade ou na eminência de sê-lo, bem como aos sentenciados a cumprir pena em regime fechado;

CONSIDERANDO, por esses mesmos motivos, a maior premência da atuação da Defensoria Pública junto a Varas que possuem processos de réus ou sentenciados encarcerados do que em relação às Varas de Execuções de Penas em Regime Aberto e de Medidas Alternativas;

CONSIDERANDO que a saída da Defensoria Pública de alguma das Varas Judiciais ocasionará menor impacto nas Varas de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, tanto por se tratar de execução em meio aberto, quanto diante da possibilidade de o serviço de atendimento à população, atualmente prestado pela Defensoria Pública nas VEPMA's, voltar ser realizado pelos respectivos cartórios, tal como era há poucos anos, antes da chegada da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a relevância da atuação da Defensoria Pública na 8ª Vara Criminal de Curitiba em razão da Operação Alexandria e em face do grande número de pessoas encarceradas em processos da referida Vara;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **MARIANA MARTINS NUNES** para a 70ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 3ª Vara Criminal, à 83ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP nº 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP nº 10/2015 durante a audiência de custódia.

Art. 2º. Designar o Defensor Público **MAURÍCIO FARIA JUNIOR** como titular da 69ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 82ª Defensoria Pública de Curitiba com Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017.

Parágrafo único. Designa extraordinariamente o Defensor Público **MAURÍCIO FARIA JUNIOR** para atuar nos feitos e atribuições relativas à 84ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuições para atender a Central de Flagrantes, nos termos do art. 1º, II, V e VI, e §2º, da Deliberação CSDP 10/2015, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017, sem prejuízo de suas funções ordinárias.

Art. 3º. Designar a Defensora Pública **NATHALIA MARCONDES STEPHANE** como titular da 77ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 10ª Vara Criminal, em acumulação com a 146ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Justiça Militar Estadual de primeiro grau, assim considerando a Vara da Auditoria Militar e os Conselhos de Justiça previstos na legislação penal militar.

Art. 4º. Designar o Defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO** para a 81ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender 14ª Vara Criminal de Curitiba, em acumulação com a 75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal.

Art. 5º. Designar o Defensor Público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 29ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição na 16ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba tem atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho